



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.448/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	06	04	2022
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago Rosa, em 07 de abril de 2022.

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 31/03/2022, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 04/04/2022, para a devida publicidade externa.

Em 04/04/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 06/04/2022, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

THIAGO ROSA



Em 06/04/2022, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.
É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes às **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de **Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias**, propostas orçamentárias e proposições referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal da Fazenda, Senhora Adriane Martins Luiz, que justifica que o projeto pretende a adequação necessária no PPA 2022-2025, na LDO 2022 e LOA 2022, para viabilizar os recursos necessários para a manutenção do Convênio de Cooperação com a Polícia Civil de Santa Catarina autorizado pela Lei nº 5.062, de 26/09/2019, que tem por objetivo o repasse financeiro para aquisição de objetos necessários ao aprimoramento das atividades da polícia judiciária de Imbituba, especialmente fiscalização de jogos e diversões, arrecadação de doações e disponibilização para Polícia Civil de Imbituba.

Justifica ainda que, para o exercício de 2022, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial visando à utilização de recursos de Anulação de Dotação que não será utilizada nesse exercício.

Por fim, ressalta que os recursos destinados a cobrir as despesas correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias que não serão utilizadas não comprometendo a execução orçamentária do exercício corrente.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2022-2025 (Lei nº 5.225, de 16/07/2021) no Órgão 51 “Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC” a Ação 2.095 – “Convênio Cooperação Polícia Civil”.

O projeto pretende a inclusão na LDO 2022 - Lei nº 5.246, de 07 de outubro de 2021, as Modalidades “3.3.90 e 4.4.90 – Aplicações Diretas”, à Ação 2.095 “Convênio Cooperação Polícia Civil” vinculada à Secretaria Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC.

14/1 Acot Rosa



O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 no orçamento da LOA-2022 (5.257, de 24/11/2021 na dotação orçamentária da nova Ação e modalidades.

Ainda, de acordo com o projeto (Art. 4º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes da anulação total das seguintes contas de despesas vinculadas à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, da Ação “Parceria com Segurança – Porto” (06.181.0003.2.083): 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.1000 (0006) - Aplicações Diretas, no valor de R\$ 50.000,00; e 4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.1000 (0007)- Aplicações Diretas, no valor de R\$ 10.000,00, totalizando R\$ 60.000,00.

Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta com recursos provenientes do superávit de recursos próprios apurados em exercícios anteriores.

Neste sentido, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de nova ação no PPA 2022-2025 e a criação de novas modalidades na LDO 2022, com a abertura de crédito adicional especial na LOA 2022 para a nova ação e modalidades.

Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.



Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de Lei 5.448/2022 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente.

Ainda, no mérito, consta-se que as alterações propostas no PPA 2022-2025, LOA e LDO 2022, buscam a viabilização dos recursos necessários para a manutenção do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil, e que tem por objetivo a cooperação mútua entre o Município de Imbituba e a PCSC, para o aprimoramento das atividades de fiscalização de jogos e diversões públicas e produtos controlados da Polícia Civil, no âmbito territorial do Município.

Neste sentido, observa-se que o projeto se encontra apto para configurar na ordem do dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.448/2022

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 07 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.448/2022 analisando os aspectos referentes ao orçamento.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2022.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Rosiane da Silva Costa
Membro